



Fls : N° 02
Proc: N° 875/99

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

892

— INDICAÇÃO N.º

611/1999



IND

“Dispõe sobre o Funcionamento da Farmácia Municipal nos Sábados, Domingos e Feriados”

Senhor Presidente,

Indico ao Exmo. Sr. CHEFE DO EXECUTIVO, se digne Sua Excelência interceder junto ao órgão competente a necessidade do funcionamento da Farmácia Municipal, nos fins de semana e feriados.

Câmara Municipal de Barueri
001751 20109 09 28 45

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 08 de Novembro de 1999

Vítor Firmino dos Santos
Vereador

— JUSTIFICATIVA —

Câmara Municipal de Barueri
À Diretoria Legislativa para providenciar
conforme pede a propositura.
Em 9 de 11 1999
Presidente

Justifico a presente propositura, conforme indicação acima citada, por ter sido procurado por vários moradores do nosso município, que admiram todo o atendimento recebido no SAMEB, inclusive nos finais de semana e feriados, porém de nada vale um diagnóstico se a prescrição médica dada ao paciente não for atendida, ou se ele demorar para tomar tal medicamento. Considerando este fato, podemos notar que o paciente que por algum motivo de doença procura assistência em nossos Pronto Socorros na Sexta-feira após às 17:00hs é prontamente atendido, mas só conseguirá obter o remédio na Segunda-feira, ou seja, quando já se passaram três dias e o seu quadro clínico poderá ter se agravado. Sendo assim sugiro que a Farmácia Municipal funcione meio período nos finais de semana e feriados para que assim o trabalho realizado pelos nossos médicos em seus plantões de fim de semana não sejam em vão. Ressalto que tal pedido é de fundamental importância para os nossos munícipes, que necessitam de mais essa assistência.

Por fim justifico que se mais pedido for atendido de muito beneficiará os munícipes do nosso município.

OFÍCIO Nº 874/99